

## **JUSTIFICATIVA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019**

A Agência Reguladora Municipal de Belém formalizou o Contrato nº 017/2019, junto a empresa GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, o qual tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços na Área de Limpeza, Asseio e Conservação, que possui vigência até 13/05/2022.

Justifica-se a celebração do Quarto Termo Aditivo devido natureza contínua do serviço prestado, gerando a necessidade de prorrogação contratual, visto ser um serviço essencial, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Portanto, a justificativa para a realização do Quarto Termo Aditivo possui previsão legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Belém, 11 de maio de 2022.

**ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA**  
DIRETORA PRESIDENTE - ARBEL